

não destinada ao Vestuário, exceto os Trabalhadores Mestres, Contramestres, Líderes, Supervisores, Pessoal de Escritório e Cargos de Chefia que laboram na Indústria de Fiação e Tecelagem, Tinturaria e Estamparia de Tecidos, de Beneficiamento e Acabamento de Tecidos e não Tecidos; de Linhas, Malharias e Meias, Cordoalha e Estopa, Artigos de Cama Mesa e Banho; de Fibras Artificiais Sintéticas e Naturais; Indústrias de Colchões; Sacarias e Encerados; Passamanarias; Rendas, Tapetes, Carpetes, Fabricação de Tecidos para Estofamentos e Revestimentos de Veículos, Acabamento de Confecção de Malhas e Especialidades Têxteis, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Aguiá, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Anhembi, Anhumas, Arandu, Avaré, Bofete, Boituva, Botucatu, Cabreúva, Caconde, Casa Branca, Cerqueira César, Conchas, Corumbataí, Divinolândia, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Ipeúna, Iracemápolis, Itatinga, Itirapina, Itobi, Laranjal Paulista, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Pratânia, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, São João da Boa Vista, São Sebastião da Gramma, Tapiratiba, Tietê e Vargem Grande do Sul, no Estado de São Paulo, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: A) Sindicato Textil de Itu - Sindicato dos Textéis de Itu, CNPJ 50.234.475/0001-10, Processo nº 46000.012817/2003-82; excluindo de sua base territorial os municípios Boituva, Cabreúva, Laranjal Paulista e Tietê, do Estado São Paulo, nos termos do art. 24 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 44924/2021/ME (SEI 18820584), resolve: ARQUIVAR o pedido de Alteração Estatutária nº 46214.000884/2017-44, de interesse do SINTRUSFRAPI - SIND DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO FCO DO PIAUI, CNPJ 06.582.035/0001-62, nos termos do art. 22, inciso I, e artigo 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 44960/2021/ME (SEI 18827028), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 46205.016081/2016-30, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE APUIARES - SINTRAF APUIARÉS, CNPJ 15.339.698/0001-41, para representação da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de acordo com o Decreto-Lei nº 1.166 de 15 de abril de 1971, com limite de 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Apuiarés, no Estado do Ceará, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 43221/2021/ME (doc. SEI 18607259), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.112291/2021-51 (SC21308), de interesse do SINDBOMBMEIROS-PA - SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 10.891.264/0001-36, para representação da categoria profissional dos bombeiros civis, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Pará, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT 41223/2021/ME (18337612), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 191964.111744/2021-21, de interesse do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias da Regional de Campo Maior - PI - SINACSER, CNPJ 15.301.726/0001-31, para representação da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde, e Agentes de Combate as Endemias ACS, AGE da Regional de Campo Maior, com abrangência intermunicipal e base territorial nos Municípios de Campo Maior, Boa Hora, Cabeceira do Piauí, Boqueirão do Piauí, Capitão de Campos, Cacoal de Telha, Jatobá do Piauí, Nossa Senhora de Nazaré, Sigefredo Pacheco, Assunção do Piauí, Buriti dos Montes, Castelo do Piauí, Juazeiro do Piauí, Novo Santo Antônio e São João da Serra, no Estado Piauí, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na NT 40997/2021 resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº SA 05645, processo 19964.110902/2021-26, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guaíba e região, CNPJ 92.519.727/0001-06, nos termos do art. 22, inciso II da Portaria n. 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 41653/2021/ME (doc. SEI 18398617), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 14022.106124/2021-97 (SA05646) de interesse do SINDICATO DOS RESTAURANTES, BARES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 36.404.374/0001-10, nos termos do art. 22, inciso I, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 44122/2021/ME (18713046), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.112740/2021-61, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Matões do Norte(MA), CNPJ nº 11.018.757/0001-29, para representação da categoria Servidores públicos municipais, com abrangência Municipal e base territorial em matões do Norte, Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 45031/2021/ME (SEI 18837697), resolve: ARQUIVAR o pedido de Alteração Estatutária nº 46207.005524/2016-47, de interesse do STRCI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeiro de Itapemir, CNPJ 27.071.067/0001-73, nos termos do art. 22, inciso I, e artigo 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica Nº 43889/2021/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 19964.112611/2021-72, SC 21322, de interesse do Sindicato dos Pescadores do Paço do Lumiar, CNPJ nº 36.886.559/0001-08, nos termos do art. 22, inciso II da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 43215/2021/ME (SEI 18605532), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FORQUILHA-CE, CNPJ nº 23.707.375/0001-91, Processo nº 46284.000161/2016-31, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exercem suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Forquilha, no Estado do Ceará, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 622, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001754/2021-66, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Air France I, CNPB nº 2004.0031-38, administrado pela MultiBRA Fundo de Pensão, CNPJ nº 30.459.788/0001-60.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 624, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001245/2021-33, resolve:

Art. 1º Aprovar o 9º termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Nexa Recursos Minerais S.A., CNPJ nº 42.416.651/0001-07, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Votorantim Prev, CNPB nº 2005.0067-11, e a entidade Fundação Sen. José Ermirio de Moraes, CNPJ nº 74.060.534/0001-40, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 630, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001760/2021-13, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários ANABBPrev2, CNPB nº 2010.0019-74, administrado pela ANABBPREV - Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 631, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004301/2021-91, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Instituído Desban, CNPB nº 2019.0015-19, administrado pela DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social, CNPJ nº 19.969.500/0001-64.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 632, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004300/2021-47, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Setorial DESBAN, CNPB nº 2019.0016-83, administrado pela DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social, CNPJ nº 19.969.500/0001-64.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

RESOLUÇÃO CSC Nº 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, bem como o Decreto nº 10.553, de 25 de novembro de 2020, considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 2 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público que houve a aprovação pelo Conselho Superior do Cinema - CSC para a elaboração de relatório pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE, com a avaliação do Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual 2011-2020, para a sua posterior deliberação.

Art. 2º Tornar público que houve a aprovação pelo CSC para a elaboração, pela Secretaria Nacional do Audiovisual - SNAV, com apoio técnico da ANCINE, de propostas de diretrizes, metas e indicadores para o audiovisual, com vistas à deliberação posterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LUIS FRIAS

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 535, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCUA ALAY ESTEVES

ANEXO

Área: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
149615 - Guaraná
JOSE LUIZ ZUPPANI
CNPJ/CPF: 000.717.748-82
Cidade: Bertioga - SP;

